ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual
Virmondes
CRUVINEL
Goiás bem representado

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 494 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 25 / 10 / 17.
Presidente

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica concedido a ARI SCHMITZ o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS

Gabinete 22 - Deputado Virmondes Cruvinel
Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste - CEP: 74.115-900 – Goiânia/Goiás
deputadovirmondes@gmail.com | virmondes.com.br | +55 (62) 3221-3301 / 3315

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

De forma breve, justificamos que a presente propositura visa conceder título honorífico de cidadão goiano a Ari Schmitz, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso estado na promoção do turismo, notadamente em Caldas Novas-GO.

A par de um currículo insofismável e de grande relevância, que segue em anexo, em pronto atendimento ao inciso I, do §3° do art. 1° da Resolução n° 188, de 20 de agosto de 1971 que "*Estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano*", Ari Schmitz é por demais merecedor da pretensa honraria.

Demais disso, por ser uma justa homenagem a este importante cidadão que na dedicação emprestada, não mede esforços para contribuir para o avanço da sociedade goiana, é que pretendemos a presente concessão de honraria, a qual segue devidamente assinada pelos demais pares subscritores.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS

PROTOCOLO
04
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

ARI SCHMITZ

"HOMEM SIMPLES E DIFERENCIADO"

"ACUMULA COMPETÊNCIA E SABEDORIA"

Brasileiro, casado com Marta Roldo Schmitz, com quem teve duas filhas: Mariela Schmitz e Amanda Schmitz

Ainda adolescente, antes mesmo de completar 15 anos, perdeu seu pai e se viu na incumbência de tomar a frente da família, o que fez ao lado do irmão mais velho, saindo ambos do interior (Linha Tapera) com destino a Gramado – RS, em busca de emprego para mandar o sustento para sua mãe e mais três irmãos menores.

Já em Gramado, percebeu que para conseguir mandar dinheiro para a família e se sustentar, precisava trabalhar ainda mais, quando então conseguiu uma colocação na empresa de calçados ORTOPÉ, a qual adotava o regime de três turnos. Daí trabalhava em um turno na empresa e, em outro turno, trabalhava de garçom em troca de comida e algumas gorjetas. À noite, ainda fazia bico como porteiro do único cinema da cidade, o Cine Embaixador, hoje palco do festival de cinema Kikito.

Assim, trabalhava em três locais, iniciando às 5:00 hs na fábrica de calçados; às 12:00 hs seguia para a churrascaria e trabalhava como garçom até completar o período de almoço e, antes das 20:00 horas colocava o terno preto e se dirigia para o cinema, onde recebia os ingressos na portaria e, quando iniciava o filme, passava para o interior e mantinha a ordem e o silêncio no local (famoso lanterninha).

Ficou assim algum tempo até juntar um dinheirinho que lhe permitiu levar o restante da família do interior para Gramado, tendo comprado um terreno e erguido uma casa em parceria com seu irmão mais novo, que ficou como dono da casa e a incumbência de zelar da mãe e das duas irmãs.

Na churrascaria onde era garçom fez um grande circulo de amizades, o que redundou no recebimento da oferta de trabalho em uma fábrica de chocolates, de nome Planalto. Lá entrou com bastante garra e, atento ao trabalho do outro colega, aprendeu tudo sobre a rotina, passando a fabricar e vender o produto na loja. Logo se tornou sócio e não parou mais.

As guias turísticas da cidade lhe diziam que no Estado de Goiás tinha muito campo de trabalho, pois estava em pleno desenvolvimento. Sabendo disso, em 1993, veio para Caldas Novas – GO, trazendo o produto chocolate e, em seguida construiu a Loja Serra Verde.

PROTOCOLO
05
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Na sequência, trouxe do Sul a franquia MAMMA MIA, casa de galetos, esta que foi posteriormente vendida para que pudesse cuidar melhor dos outros negócios.

Trouxe também de Gramado outra franquia Mundo a Vapor, tendo inclusive fixado uma locomotiva em frente à Loja, esta que se encontra no local até hoje, onde funciona o centro de negócios do Grupo Lagoa Quente.

Então surgiu a oferta de venda da empresa Companhia Melhoramentos de Caldas Novas, mais conhecida como Lagoa Quente de Caldas Novas, onde começou a história de Caldas Novas, notadamente pelas águas termais que lá brotavam abundantemente.

Novamente desbravador, partiu para o novo negócio e, com muita coragem e determinação, encabeçou a compra da conhecida Lagoa Quente, o que se deu em dezembro de 2.002, partindo do zero, porém, determinado para aprender tudo sobre águas termais, ramo imobiliário, construções e até mesmo hotelaria, dado o caráter turístico da cidade de Caldas Novas.

Permaneceu por um tempo com os negócios anteriores e, em 2007, decidiu que assumiria diretamente todos os negócios ligados à Lagoa Quente, quando passou para os seus sócios a fábrica de chocolates em Gramado e a grande Loja Serra Verde em Caldas Novas.

Assumiu o comando geral do Grupo Lagoa Quente, composta na ocasião da empresa Cia Melhoramentos de Caldas Novas, Lagoa Quente Bar e Restaurante Ltda e uma associação Lagoa Thermas Clube, Turismo, Lazer e Ecologia.

Daí em diante, dia após dia, vencendo todos os obstáculos, com dignidade, cabeça erguida e vontade de vencer, planejou o desenvolvimento do Grupo e partiu para as realizações.

Em 2011, inaugurou o primeiro hotel com a chancela Lagoa Quente, denominado Lagoa Quente Flat Hotel, que vem crescendo e progredindo a cada instante.

Em 2012, assume o empreendimento Jardins da Lagoa, cujo terreno havia sido vendido a terceiros, no objetivo de construir e entregar 130 casas, vendidas na modalidade fracionada, onde tudo funciona no sistema de hotelaria.

Também em 2012, inicia-se a formação do Pool de Hotelaria do Condomínio Lagoa Quente Flat Service, que vem crescendo gradativamente e promete tanto sucesso quanto foi o primeiro.

PROTOCOLO
06
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Focado no Grupo Lagoa Quente, seguindo com passos sempre planejados, foram criadas empresas de administração de hotelaria e de A & B, necessárias ao suporte dos novos empreendimentos implantados.

Realizou um grande sonho de milhares de frequentadores do complexo Lagoa Quente, quando a Cia Melhoramentos de Caldas Novas iniciou a construção do empreendimento Lagoa Eco Praia, um grande ambiente praiano, dotado de uma gigantesca piscina de ondas que foi entregue ao público em julho do corrente ano.

Com seu brilhantismo ímpar, encerra o ano em curso com o Grupo Lagoa Quente dotado de 09 (nove) empresas, tudo para atender ao planejamento tributário arquitetado juntamente com a diretoria que atua sob sua liderança.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
07

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017004206
Data Autuação: 25/10/2017

Projeto :	494-AL
Origem:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor:	DEP. VIRMONDES CRUVINEL E OUTROS
Tipo:	PROJETO
Subtipo:	LEI ORDINÁRIA
Assunto:	

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (ARI SCHMITZ).

2017004206

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual
Virmondes
CRUVINEL
Goiás bem representado

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 08 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 494 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUST. E REDAÇÃO
Em 25 / 10 / 17

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica concedido a ARI SCHMITZ o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS

Gabinete 22 - Deputado Virmondes Cruvinel
Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste - CEP: 74.115-900 – Goiânia/Goiás
deputadovirmondes@gmail.com | virmondes.com.br | +55 (62) 3221-3301 / 3315

PRO... 03 FOLHAS ... ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 09 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

De forma breve, justificamos que a presente propositura visa conceder título honorífico de cidadão goiano a Ari Schmitz, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso estado na promoção do turismo, notadamente em Caldas Novas-GO.

A par de um currículo insofismável e de grande relevância, que segue em anexo, em pronto atendimento ao inciso I, do §3° do art. 1° da Resolução n° 188, de 20 de agosto de 1971 que "*Estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano*", Ari Schmitz é por demais merecedor da pretensa honraria.

Demais disso, por ser uma justa homenagem a este importante cidadão que na dedicação emprestada, não mede esforços para contribuir para o avanço da sociedade goiana, é que pretendemos a presente concessão de honraria, a qual segue devidamente assinada pelos demais pares subscritores.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS

Com. de Const. Just. e Redação Assembléia Leg. do Est. de Goiás
Folhas
10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Lucas Vergílio

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 26 / 10 / 2017.

Presidente: Mauro Rubem

PROCESSO Nº: 2017004206
INTERESSADO: **DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano (Ari Schmitz).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Virmondes Cruvinel e outros, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Ari Schmitz pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Estado na promoção do turismo, notadamente em Caldas Novas-GO.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concessão a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado.

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

> *"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 494, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.*
>
> *Concede título de cidadania que especifica.*
>
> *A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*
>
> *Art. 1º Fica concedido a* **ARI SCHMITZ** *o Título Honorífico de Cidadão Goiano.*
>
> *Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de Outubro de 2017.

DEPUTADO
Relator

Mtc/Pgo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 4206/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 31/10/2017.

Presidente:

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
13
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, **À COMISSÃO EXECUTIVA**

EM, 15 DE [illegible] DE 2017.

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
14
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Bruno Peixoto

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16 / 05 /2018.

Presidente:

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO: **2017004206**
AUTOR : DEPUTADO **VIRMONDES CRUVINEL E OUTROS**
ASSUNTO : *Concede Título de Cidadão Goiano a **ARI SCHMITZ**.*

PARECER

O Deputado **ARI SCHMITZ E OUTROS**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **ARI SCHMITZ**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **ARI SCHMITZ**, é por demais justas e merecedoras.

O homenageado é homem íntegro, trabalhador, que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever. Empresário, assumiu o comando geral do Grupo Lagoa Quente em Caldas Novas, inaugurou o primeiro hotel com chancela Lagoa Quente, denominado Lagoa Quente Flat Hotel e logo em seguida iniciou a construção do empreendimento Lagoa Eco Praia, um grande ambiente praiano, encerrando o ano com o Grupo Lagoa Quente dotada de 09 (nove) empresas, onde vem prestando relevantes serviços ao nosso Estado na promoção do turismo. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de de 2018.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 05/06/2018

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 08/06/2018

1º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
16
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 328-P

Goiânia, 07 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 194, aprovado em sessão realizada no dia 06 de junho do corrente ano, de autoria do Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
17
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ARI SCHMITZ o Titulo Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de junho de 2018.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 20.141, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado BRASIL BRUNO a Unidade de Saúde de Especialidades -USE- do Município de Goiás-GO.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela

Protocolo 83739

LEI Nº 20.142, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica ao Município de Cumari-GO e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação ao Município de Cumari-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.302.728/0001-30, o terreno com área de 3.960m², de propriedade do Estado de Goiás, localizado na zona urbana, confrontando com propriedade de Antero Rodrigues de Oliveira e Franklin Evangelista da Rocha, matriculado sob o nº 3.217, às folhas 226Vº/227, do Livro nº 3-C, e edificação de 838m², matrícula nº 3.218, às folhas 227Vº/228, do mesmo Livro, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de mesmo nome, no valor total de R$ 438.300,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais), onde se acha sediada a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A doação autorizada será formalizada sem imposição de termo, condição ou encargo.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, apreciação da minuta de escritura pública de doação do imóvel objeto da autorização conferida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Protocolo 83742

LEI Nº 20.143, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RICARDO QUIRINO DOS SANTOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 83747

LEI Nº 20.144, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ALYSSON FRANCISCO DE LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 83748

LEI Nº 20.145, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE CÂNCER NO ESTADO DE GOIÁS - AAVCEG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.295.905/0001-85, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 83750

LEI Nº 20.146, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GILBERTO MAGALHÃES OCCHI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 83751

LEI Nº 20.147, DE 26 DE JUNHO DE 2018

ANT 194

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ARI SCHMITZ o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 83752

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 7d165196

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
19
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Goiânia, 27 de junho de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar